LEI Nº 1590/90
De 22.01.90

Altera redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1558/89.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Passa o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1558/89, a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município' autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência' da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP-, para implantação de sub-adutora de água tratada, sendo 1.400 m de Ø 100 mm e 480 metros de Ø 150 mm para ligação da ETA ao Jardim Santa Lúcia, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de NCz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) cabendo ao Município de Caconde participar com idêntico valor."

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a celebrar termo de reti-rati, destinado à correção do objeto do convênio celebrado.

Artigo 3º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 1558/89.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 22 de ja-' neiro de 1.990.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal